

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Cabeceira Grande (MG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais), considerando o disposto nos arts. 4º da Lei Municipal nº 280, de 20/06/2008, e 9º da Lei Municipal nº 281, de 20/06/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Cabeceira Grande, 9 de fevereiro de 2010

Vereador Kesser Romualdo
Presidente

Vereador Edilson Mariano
Vice-Presidente

Vereador Uilsinho Gomes
1º Secretário

Vereador Valdeson Vendeiro
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO: As leis fixadoras dos subsídios dos agentes políticos estabeleceram que o seu reajuste deve observar os mesmos valores e datas dos reajustes dos servidores públicos municipais, concedidos a título de revisão geral.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo propôs, através do Projeto de Lei 001/2010, reajuste de 3,8% sobre os vencimentos dos servidores municipais, a presente proposição cuida de conceder o mesmo índice percentual a todos os agentes políticos municipais.